



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal
14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresas para produções e gravações musicais de vozes, instrumentais de flautas, mixagem e masterização, no total de 08 músicas, incluindo 02 gravações e edições de textos para teatro que atenderão as necessidades da programação do Frederico em luz 2024, que terá como coordenador das atividades, o professor Juliano Maciel. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17:30 hs do dia 14/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 11 de setembro de 2024.



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O OBJETO:

Aquisição de serviços para produções e gravações musicais de vozes, instrumentais de flautas, mixagem e masterização, no total de 08 músicas, incluindo 02 gravações e edições de textos para teatro que atenderão as necessidades da programação do Frederico em Luz 2024, que terá como coordenador das atividades, o professor Juliano Maciel.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de serviços de produções e gravações musicais de vozes, instrumentais de flautas, mixagem e masterização, no total de 08 músicas, incluindo 02 gravações e edições de textos para teatro que atenderão as necessidades da programação do Frederico em Luz 2024, mais especificamente a árvore cantante, que terá como coordenador das atividades, o professor Juliano Maciel.

Desde sua criação, em 2010, FREDERICO EM LUZ tomou ares de crescimento e Ascensão. Cada ano, uma nova expectativa que soma pontos positivos em favor da insistência em suas reedições, imprimindo ao Poder Público a iniciativa para que tal feito seja marca no Calendário de Eventos do município.

O projeto visa comemorar as festividades cristãs do Nascimento de Jesus, culminando com a soma de diferentes talentos na inspiração de tal proposta, vislumbradas em outros lugares do mundo, reverenciando a data, sem perder o viés agregador e de voluntariado que acolhe a causa na realização da ornamentação e também na produção artística da programação.

A grande participação dos diferentes segmentos culturais locais é fator motivador para uma nova proposição que vem ao encontro do Plano Nacional de Cultura pelos princípios de tal projeto, quando se quer dar oportunidade “à liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito a todos à arte e à cultura; direito à informação: à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e tradições; responsabilidade socioambiental; valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável; democratização das instâncias de formulação de políticas culturais; responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais; colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais”.(Plano nacional de Cultura-Lei nº12.343/2010).

Frederico Westphalen assume o compromisso incontestável de realizar, anualmente, ações que envolvem a comunidade regional, pois o FREDERICO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EM LUZ é um evento consagrado pelo sucesso, tanto em nível regional, estadual e nacional.

O projeto visa comemorar a data Magna da Cristandade, unindo famílias e comunidade em geral por meio do trabalho voluntário, de ações fortalecidas pelos munícipes e pelo inquestionável valor cultural, brindado com financiamento importantíssimo via recursos da Lei de Incentivo à Cultura.

Tal incremento, por via de consequência, promove a integração de talentos, a participação popular, à implementação do turismo rural, a geração de emprego e renda, a difusão da concepção tridimensional da cultura, em sua dimensão simbólica, cidadã e econômica.

FREDERICO EM LUZ é um projeto que nasceu com uma grande estrela, refletindo sua essência singular determinada ao sucesso. O NATAL efetivamente, se fez LUZ, brindando Frederico Westphalen como produto de cultura, de simbolismo, de herança, de compromisso com o povo, justificando-se assim o presente pedido de dispensa de licitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado, é referente a produções e gravações musicais de vozes, instrumentais de flautas, mixagem e masterização, no total de 08 músicas, incluindo 02 gravações e edições de textos para teatro.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o email cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br os seguintes documentos para habilitação:

- a)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- k)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- m)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do contratante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- n)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a)** O prazo de entrega integral dos itens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail.
- b)** Os serviços deverão conter relatórios e serem apresentados ou entregues na Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua do Comércio, nº 994, Centro, de Frederico Westphalen. Horário de recebimento das 08 horas até as 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira.
- c)** Verificada a desconformidade de algum serviço, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste.
- d)** Os serviços a serem entregues deverão ser adequadamente realizados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o processo.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e) Além da entrega dos serviços nos locais designados pelo contratante, deverá à contratada, também, oferecer os serviços no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

f) A contratada ficará obrigada a substituir os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

g) A entrega dos serviços deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA

6.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao transporte.

6.2. Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a concretização do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento dos objetos, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega de relatórios na Secretaria Requisitante, atestado de **recebimento e aprovação dos serviços pela fiscalização**.

7.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização as informações contratuais, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

7.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica a Secretária da Educação ou servidor por ela designado para a função para acompanhar e fiscalizar os serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. São obrigações do Município:

- a)** exigir o cumprimento do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos serviços prestados e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias relacionadas a prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar a área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h)** a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

i) aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;

j) efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, CFE. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da contratada:

a) Atender as determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto aos serviços prestados;

b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do serviço;

c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço;

d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade no serviço prestado;

e) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, necessários à boa e perfeita entrega do que foi contratado;

f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

g) Fornecer o serviço em estrita conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

h) Entregar os serviços no prazo fixado;

i) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

j) Substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias o material recusados pelo Município.

k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o que foi contratado;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Assegurar a garantia dos serviços prestados ao Município;

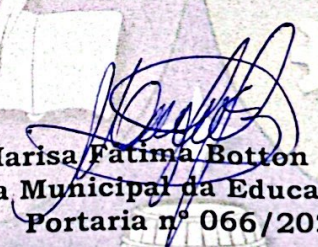
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante o exposto, entende-se estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, devido à falta de tempo hábil para a realização do mesmo, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 20 de agosto de 2024.


Marisa Fatima Botton Piton
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Portaria nº 066/2024

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br